



EMENDA AO PROJETO DE LEI DE QUÓRUM DE MAIORIA SIMPLES - NR 9/2026

Autoria: Marinho Câmara Clemente de Oliveira

Caldas Novas, GO, 26 de Março de 2026

“Emenda ao Projeto de Lei Ordinária nº 52/2026. ”

Art. 1º Fica Suprimido integralmente o artigo 8º do projeto de lei nº 52/2026.

Art. 2º O artigo 9 do projeto de lei passa a ter a numeração de 8º com a seguinte redação:

As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º O artigo 10 do projeto de lei passa a ter a numeração de 9º, mantendo a redação.

VEREADOR MARINHO CÂMARA — PDT
Câmara Municipal de Caldas Novas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CALDAS NOVAS**
Caldas Novas, a maior Estância Hidrotermal do Mundo!

A presente emenda visa adequada a redação do projeto de lei né.52/2026 atendendo aos requisitos legais.

VEREADOR MARINHO CÂMARA — PDT
Câmara Municipal de Caldas Novas

A autenticidade deste documento pode ser atestada acessando: <https://caldas.oklegis.com.br/autenticidade>
Hash de Autenticidade: 14DFPC6L-BLEJ2BZB - Gerado em 26/03/2026 - 11:26:27